



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 27
DE 11 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITOS DE
POSSE DE ÁREA DE TERRA PARA FINS
INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizada a cessão de direitos de posse de área de terra para fins industriais nos termos da Lei nº. 1.252, 2.236 respeitando as deliberações ocorridas nos termos da Lei 2.389, à Kátia Cristina de Almeida Tozzo - Me.

Artigo 2º) A área de terras a que se refere ao caput deste artigo foi disponibilizada através da Lei nº. 2.397/2011, está descrita no croqui em anexo, com metragem de 525 (quinhentos e vinte e cinco) metros quadrados, que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º) Para formalização da presente cessão o interessado deverá recolher aos cofres públicos os valores respectivos descritos no artigo 5º e parágrafos da Lei 2.389 de 27 de dezembro de 2010.

Artigo 4º) Deverão ser obedecidos os prazos e dispositivos previstos na Lei 2.389/2010.

§ único) Os prazos para início das obras e das atividades industriais, começam a correr a partir da lavratura da escritura de cessão de direitos de posse, nos termos legais previstos.

Artigo 5º) Não será admitida qualquer construção ou benfeitoria de caráter residencial.

§ único) Constatada qualquer inobservância aos dispositivos legais que norteiam o presente ato jurídico, especialmente

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



quanto aos prazos legais para início das obras e das atividades industriais, definidas pela Lei 2.389, a rescisão da cessão será imediata.

Artigo 6º) O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7º) A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

Artigo 8º) No caso de paralisação das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de abril de 2011.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

RECEBI

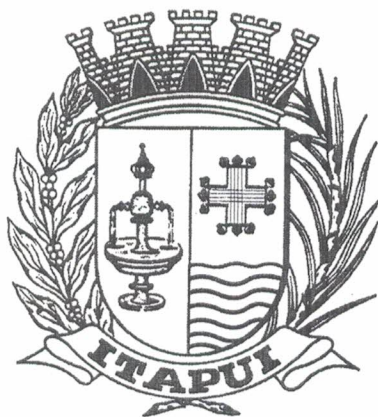
Em, 25 de abril de 2011.

Shaila Fernanda Saria

2

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

CESSÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

Data de Início : **25/06/2009**

Prazo p/ conclusão/deferimento : **19 dia(s)** 14/07/2009

Nº PROCESSO

2009

0000777

Requerente	C.P.F.	R.G.
MARCOS ROBERTO TOZZO	270.473.548-40	24.662.039-0
Endereço	Código Documento	
RUI BARBOSA, 149		
Complemento	Bairro	
	CENTRO	
CEP	Cidade	Estado
17230-000	ITAPUI	SP
		ID Processo
		5523

Observações

SOLICITA A POSSIBILIDADE DE CONCEDER UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM (GALPÃO) PARA INSTALAÇÃO DE MINHA EMPRESA (MKM CONFEÇÕES).

Documentos Requeridos

Código	Descrição do Documento	Quantidade	É Obrigatório
001	Requerimento (Original)	1	SIM

arg. 12.05.09

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUI



Kátia Cristina Almeida Tozzo, brasileira, casada, portadora do CPF 267.094.468-08, residente em Itapui à Rua Antonio Belchior Filho, 76, e Marcos Roberto Tozzo, portador do CPF 270.473.548-40, residente no mesmo endereço, veem mui respeitosamente à Vossa Senhoria, requerer que encaminhe o presente ao setor competente, para que faça a juntada do presente requerimento e seus anexos, ao **Processo 1.018/2009**, visto que a empresa foi retificada a fim de constar em seu objeto, a industrialização de vestuário.

Nos termos da Lei 1.252 e suas alterações, anexo, encaminhamos à Vossa Senhoria para análise, nossa proposta de reserva de terreno para fins industriais, contendo em apenso, os documentos abaixo assinalados:

- Projeto da obra assinado por profissional habilitado com implantação geral na escala 1:200, plantas (com área/construção), cortes e elevações na escala 1:100 e memorial descritivo;
- Projeto de desenvolvimento das atividades industriais com descrição de atividades industriais a serem desenvolvidas, número previsto de contratação de funcionários e área necessária para desenvolvimento do projeto.

Nestes termos,

Pede deferimento

Itapuí, 22 de fevereiro de 2011.

Marcos Roberto Tozzo

Kátia Cristina Almeida Tozzo


[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Prestando Contas](#) | [Municípios e Parcerias](#) | [Notícias](#) | [Download](#)
[Fale Conosco](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
	Cadastro atualizado até: 14/02/2011

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.232.255/0001-21	Inscrição Estadual:	377.007.173.112
Razão Social:	KATIA CRISTINA DE ALMEIDA TOZZO 26709446808		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANTONIO BELCHIOR FILHO		
Número:	76	Complemento:	
Bairro:	JARDIM MARIA ROSARIA		
Município:	ITAPUI	UF:	SP
CEP:	17230-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	11/02/2011
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL - MEI

Data da Consulta: 14/02/2011
 Número da Consulta: 75160930 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas. Devido a atual fase de implantação do Cadastro Sincronizado DECA com a Receita Federal, algumas alterações podem demorar um tempo maior para serem processadas. Na dúvida, entrar em contato com a Secretaria da Fazenda, através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>.
 Envie email selecionando:
 Referente a: **DECA**
 Assunto: **Cadastro**

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
 Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



PROPOSTA
QUALIFICAÇÃO

Denominação: MKM INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
Razão Social: KATIA CRISTINA DE ALMEIDA TOZZO ME

CNPJ Nº: 132322550001-21

Insc.Est. 377007173112

Endereço: Antonio Belchior Filho N° 76

Telefone: 3664- 4256

cidade: Itapuí

Estado: SP

Atividade: Confecções de Roupas

Diretor (es) que assina (m) contrato:

Nome: Kátia Cristina de Almeida Tozzo

RG: 278758599 ssp SP

CPF 267094 46808

Endereço: ANTONIO BELCHIOR N° 76

Itapuí

CPF: 17230000

OBJETIVO DA PROPOSTA

Investidura na posse, por cessão a título oneroso, numa área de até 600,00 m2 de terreno, para construção de prédio (s) com a finalidade de galpão para fabricação de ROUPAS , ao preço e condições estabelecidas na Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 e suas alterações.

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

I – PLANO DE OCUPAÇÃO DA AREA

Construção inicial 250.00 m2

Área para expansão

II – PREVISÃO PARA INSTALAÇÕES (prazo a contar da data da assinatura do contrato)

apresentação do projeto 01 mes

início das obras IMEDIATO

Início das atividades 06 meses

Conclusão das obras (expansão) 12 MESES

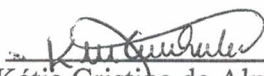
Declaro que estou de acordo com o enquadramento a proposta as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

III – Nº DE FUNCIONÁRIOS

08 – funcionários sexo masc.

20 – funcionários sexo fem.

Itapuí, 22 de fevereiro de 2011


Kátia Cristina de Almeida Tozzo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

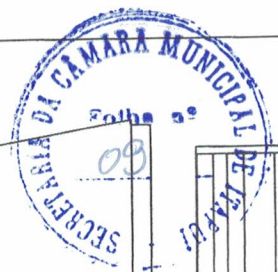
Nos termos da Lei nº 1.252 e suas alterações, em anexo, encaminhamos a V. S. para análise, nossa proposta de reserva de terreno para fins industriais, contendo em apenso, os documentos abaixo assinados:

- | | |
|---|---------------|
| a-) (x) implantação geral – | Escala 1: 200 |
| b-) (x) plantas (com área – construção) | Escala 1: 100 |
| c-) (x) cortes – | Escala 1: 100 |
| d-) (x) elevações – | Escala 1: 100 |
| e-) () Lay-Out industrial em planta | |
| f-) () perspectivas e/ou fotos de maquete | |
| g-) (x) memorial descritivo | |
| h-) () ante projeto de previsão de expansão | |
| i-) () cronograma físico – financeiro das obras e orçamento detalhado das mesmas | |

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. S. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itapuí, 22 de fevereiro de 2.011


Kátia Cristina Almeida Tozzo



telha galvanizada

Estrutura metálica

5,00

5,00

4,70

CORTE AA



P12

P11

P10

P9

10,00

B

GALPÃO

250,00 M2

PISO CONCRETO

25,00

P6

P5

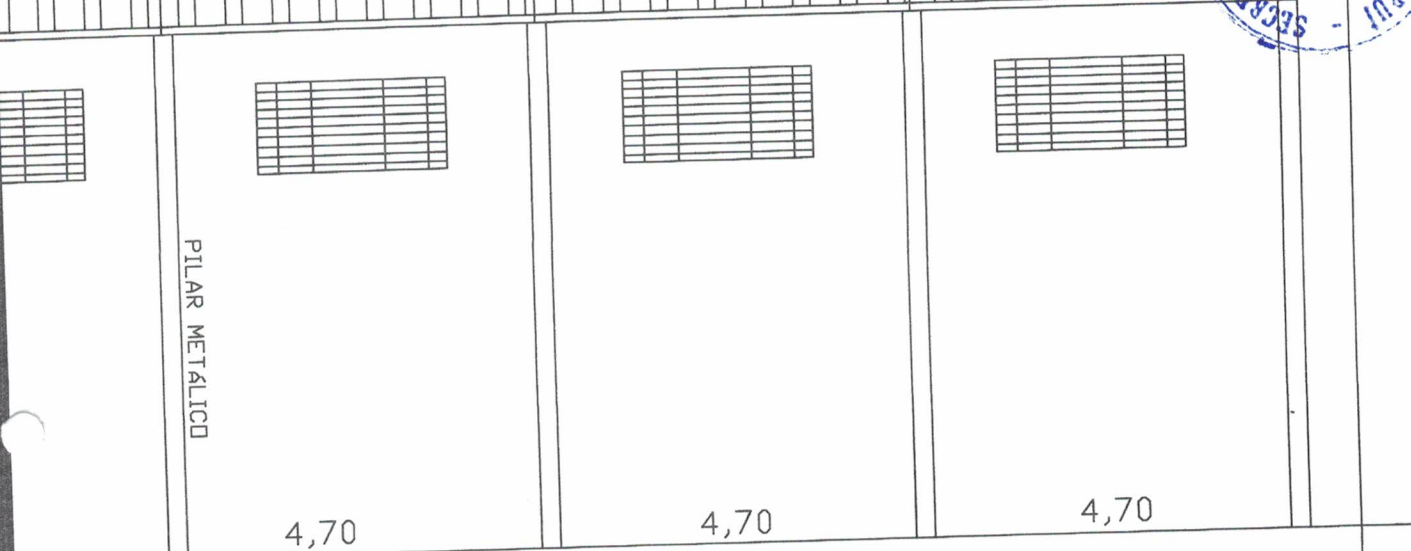
P4

P3

PLANTA BAIXA



TELHA GALVANIZADA



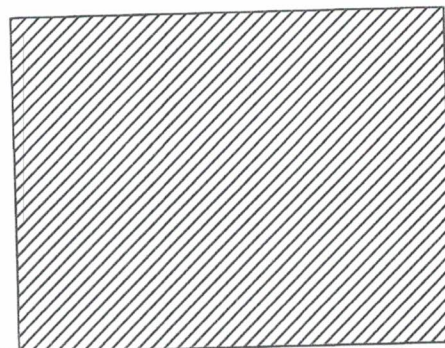
TE BB

7.

B

1

FACHADA



PROJETO PARA APROVAÇÃO PREFEITURA

PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL
DISTRITO INDUSTRIAL ITAPUI SP



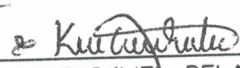
MKM INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

LOCALIZAÇÃO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO
POTENCIAL IMPLANTAR DO DIREITO DE PRO-
PRIEDADE DO TERRENO.

ENGº CIVIL LOURIVAL MAZOTI
CREA 0601073822


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
KATIA CRISTINA ALMEIDA TOZZO

ÁREAS

DO TERRENO DE ATÉ

600,00 M2

Galpão

250,00 M2

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPR. MKM INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
REFER. PROJETO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA
DENOM. PROJETO CONSTRUÇÃO PRÉDIO RESIDENCIAL
LOCAL. DISTRITO INDUSTRIAL
ITAPUI SP

AREAS

DO TERRENO... 600,00 M2
DA CONSTRUÇÃO 250,00 M2

ESPECIFICAÇÕES:

- 01 – ALICERCES – Calculados e dimensionados para suportar cargas estáticas segundo A. B.N.T
- 02 – ESTRUTURAS – Serão executadas de concreto armado projetado e dimensionado para suportar as cargas estáticas que sobre elas incidirem.
- 03 – IMPERMEABILIZAÇÃO – O embaçamento revestido com uma camada impermeável interna e externa até a altura de 0,30 metros.
- 04 – PAREDES – Serão executadas de alvenaria, tijolo furado, revestidas de argamassa de cal, areia e cimento. Deverá ser de laje pré fabricada todos os cômodos.
- 05 – ESQUADRIAS – As portas e batentes internos de madeira, a porta da cozinha ferro, a porta de entrada de madeira, nas dimensões indicadas no projeto. Venezianas de ferro.
- 06 – COBERTURA – Estrutura será executada de madeira de primeira qualidade e a cobertura de telhas de barro.
- 07 – PISOS –cerâmico em todos os cômodos .
- 08 –AZULEJO – Será colocado azulejo nas paredes do banheiro e cozinha .
- 09 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Executadas conforme projetos e segundo regulamento da CPFL local.
- 10 – VIDROS – fantasia tipo boreal no banheiro e liso transparentes 5 mm. nas demais dependências.
- 11 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – Projetadas e executadas segundo as normas da ABNT.
- 12 – PÉ DIREITO - de 3,00 metros.

Itapuí, 22 de fevereiro 2.011

.....
Prop.

.....
Lourival Mazoti
Engº Civil CREA 0601073822
ART Nº 9222122011

PROJETO PARA APROVAÇÃO PREFEITURA

PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL
DISTRITO INDUSTRIAL ITAPUI SP



MKM INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

LOCALIZAÇÃO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO
PARTE DA PRELIMINAR DO DIREITO DE PRO
• EDIÇÃO DO TERRENO.

ENGº CIVIL LEBRIVAL MAZOTI
CREA 0601073822



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
KATIA CRISTINA ALMEIDA TOZZO

AREAS

DO TERRENO DE ATÉ

600,00 M2

Galpão

250,00 M2



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 031/2011 PROJETO DE LEI Nº 0027/2011

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE ÁREA DE TERRA PARA FINS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a cessão de direitos de posse de área de terra para fins industriais nos termos da Lei nº. 1.252, 2.236 respeitando as deliberações ocorridas nos termos da Lei 2.389, à Katia Cristina de Almeida Tozzo– ME.

Artigo 2º) A área de terras a que se refere ao caput deste artigo foi disponibilizada através da Lei nº. 2.397/2011, está descrita no croqui em anexo, com metragem de 525 (quinhentos e vinte e cinco) metros quadrados, que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º) Para formalização da presente cessão o interessado deverá recolher aos cofres públicos os valores respectivos descritos no artigo 5º e parágrafos da Lei 2.389 de 27 de dezembro de 2010.

Artigo 4º) Deverão ser obedecidos os prazos e dispositivos previstos na Lei 2.389/2010.

§ único) Os prazos para início das obras e das atividades industriais, começam a correr a partir da lavratura da escritura de cessão de direitos de posse, nos termos legais previstos.

Artigo 5º) Não será admitida qualquer construção ou benfeitoria de caráter residencial.

§ único) Constatada qualquer inobservância aos dispositivos legais que norteiam o presente ato jurídico, especialmente quanto aos prazos legais para início das obras e das atividades industriais, definidas pela Lei 2.389, a rescisão da cessão será imediata.

Artigo 6º) O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7º) A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 8º) No caso de paralisação das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária

